**REQUERIMENTO Nº 4/2025**

**Senhor Presidente,**

**Considerando** que na data de 18/06/2021 foi disponibilizado no Diário Oficial do Município a publicação da Lei Complementar n° 140/2021, que acrescentou o artigo 140-A ao Código de Postura do Município;

**Considerando** que conforme §8° da citada Lei, havia a previsão de 90 dias para as empresas que utilizam cabeamento aéreo nos postes localizados na via pública ou passeio se adequarem aos novos ditames legais;

**Considerando** que já foi indicado aos 22/07/2021 por meio da indicação n° 617/2021 à Prefeitura Municipal que procedesse a notificação das empresas para se adequarem aos novos ditames legais estipulados na Lei Complementar n° 140/2021;

**Considerando** que mesmo após tais medidas visando beneficiar os moradores e demais pessoas que visitam nossa cidade, mostrando padronização, organização e menos poluição visual, é possível concordarmos que não foi dada a veiculação e posterior cumprimento à referida lei;

**Considerando** que como justificativa foi observado que “*nada mais justo que estas empresas também se responsabilizem pelo cabeamento aéreo rompidos nos postes localizados nas vias ou passeios públicos, devendo ser observada a responsabilidade exclusiva da empresa concessionária proceder a substituição ou o reparo de quaisquer danos ou prejuízos causados no cabeamento aéreo por ruptura, queda da fiação ou qualquer outro problema encontrado, além de prever outras responsabilidades e multas.”;*

**Considerando** que o número de empresas de telecomunicações vem aumentando em nossa cidade e, por consequência, o número de fios também que são instalados nos postes e os que permanecem inutilizados e/ou caídos, trazem riscos aos pedestres, motociclistas, ciclistas, entres outros, uma vez que o §7° do Código de Postura do Município prevê que as novas empresa já devem identificar seu cabeamento;

**Considerando** que é dever e obrigação da Prefeitura fiscalizar e aplicar as devidas notificações e sanções às empresas que não agirem de acordo com qualquer legislação municipal;

**Considerando** a bagunça, os transtornos, a desordem e o caos que esses fios vem trazendo aos munícipes no cotidiano, mesmo porque não é possível saber se tais fios podem ou não estar energizados, além de ser possível que alguém se enrosque nos mesmo, bem como de interromper o fluxo de pedestres e pessoas com deficiência.

**REQUEIRO à Mesa que, ouvido o Douto Plenário, nas formas regimentais,** seja agendada **para o próximo dia 19 de fevereiro**, **às 19:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Bebedouro, uma audiência pública com a finalidade específica de discutir sobre da Lei Complementar n° 140/2021, que acrescentou o artigo 140-A ao Código de Postura do Município, regrando a utilização e competência sobre os fios que utilizam os postes da rede de energia elétrica no município.

**Requeiro, ainda**, **que, para a realização da referida audiência pública, sejam enviados convites ao** **Prefeito Municipal**, **ao** **vice-Prefeito**, **as** **Secretarias Municipais, ao Ministério Público local,** **à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, as empresas de telecomunicação, à Associação dos Engenheiros e as Associações de Moradores** **e/ou representantes de bairros, organizações não-governamentais (ONGs), demais entidades de classe, associações comerciais e industriais e aos meios de comunicação da cidade,** para ampla divulgação do evento e repercussão da sua realização, visando, sobretudo, incentivar a participação da população em geral.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de janeiro de 2025.

**Dra. Ivanete Cristina Xavier**

**VEREADORA LÍDER DO PSD**